



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

TC-000402/026/14

**Prefeitura Municipal:** Biritiba Mirim.

**Exercício:** 2014.

**Prefeito:** Carlos Alberto Taino Júnior.

**Advogados:** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP n° 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP n° 342.475) e outros.

**Acompanham:** TC-000402/126/14 e Expedientes: TC-000374/007/14 e TC-000554/007/14.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 16 de agosto de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, exercício de 2014.

À margem do Parecer, determina a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências assinaladas no referido voto.

Determina, ainda, a formação de autos específicos para tratar do item "B.5.3.3" (irregularidades quanto aos pagamentos da Frente Municipal de Trabalho -Dispensa - Nota de Empenho n° 2.365).

Determina à Fiscalização que verifique, na próxima inspeção, o deslinde do Processo de Sindicância Administrativa n° 763/2015 instaurado para apurar possíveis irregularidades quanto aos pagamentos da Frente Municipal de Trabalho.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**Presidente - Relator**

ft.